

PORTARIA Nº 29/2024

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear EDSON EUZÉBIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade de nº 5.***.***7-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 709.***.***9-72, para exercer a Função Gratificada de ouvidor municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2024

CONVOCA OS SEGUINTES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023 PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO.

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos presentes na lista do anexo I, para comparecer no dia **14 de maio de 2024, as 10:00 da manhã** na sede do CMEI Salvador Esposito, que fica localizado no Endereço: Rua Eduardo Bertoni Junior, 1224, Vila Alta, para realização do **Exame Psicológico**, *vai ser indispensável um documento com foto, favor levar garrafinha de água, caneta azul, lápis, borracha, o teste tem uma duração de uma hora.*

ANEXO I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
5º	RODRIGO PEREIRA MELO	AMPLA CONCORRENCIA

CUIDADOR INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
2º	THAINÁ RAMOS MIRANDA	AMPLA CONCORRENCIA
3º	ADRIANE ESPÓSITO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA
4º	FABIANA FERREIRA SILVEIRA ROCHA	AMPLA CONCORRENCIA
1º*	*VICTOR CAMPESI	*AFRODESCENDENTE
5º	PATRICIA MARIA DE PAIVA	AMPLA CONCORRENCIA
6º	MARIA SEBASTIANA MOREIRA MARCONDES	AMPLA CONCORRENCIA
7º	DEBORA TEODORO DE MOURA VICENTE	AMPLA CONCORRENCIA
8º	VINICIUS BARBOSA	AMPLA CONCORRENCIA
9º	AMANDA BEATRIZ LUCIANO	AMPLA CONCORRENCIA
10º	VANESSA DA SILVA BONIFACIO	AMPLA CONCORRENCIA

DENTISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
2º	JUDSON REIS FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA

PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
5º	MICHELLE MARQUES FIATES	AMPLA CONCORRENCIA
6º	GABRIELA COLOMBO	AMPLA CONCORRENCIA

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
6º	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	AMPLA CONCORRENCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
3º	POLIANA DA CUNHA LUZ ESPÓSITO	AMPLA CONCORRENCIA

AGENTE DE SÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
1º	LEONARDO SILVA DE ALMEIDA.	AMPLA CONCORRENCIA
3º	KAUÁ DA COSTA RAMALHO	AMPLA CONCORRENCIA

Salto do Itararé - Pr, 10 de maio de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2024

CONVOCA OS SEGUINTE APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023 PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO.

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos presentes na lista do anexo I, para comparecer no dia **16 de maio de 2024, as 08:00 da manhã** na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - PR que fica localizada no Endereço: Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, centro, para realização do **Exame Médico**, vai ser indispensável um documento com foto.

ANEXO I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
5º	RODRIGO PEREIRA MELO	AMPLA CONCORRENCIA

CUIDADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
2º	THAINÁ RAMOS MIRANDA	AMPLA CONCORRENCIA
3º	ADRIANE ESPÓSITO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA
4º	FABIANA FERREIRA SILVEIRA ROCHA	AMPLA CONCORRENCIA
1º*	<i>*VICTOR CAMPESI</i>	<i>*AFRODESCENDENTE</i>
5º	PATRICIA MARIA DE PAIVA	AMPLA CONCORRENCIA
6º	MARIA SEBASTIANA MOREIRA MARCONDES	AMPLA CONCORRENCIA
7º	DEBORA TEODORO DE MOURA VICENTE	AMPLA CONCORRENCIA
8º	VINICIUS BARBOSA	AMPLA CONCORRENCIA
9º	AMANDA BEATRIZ LUCIANO	AMPLA CONCORRENCIA
10º	VANESSA DA SILVA BONIFACIO	AMPLA CONCORRENCIA

DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
2º	JUDSON REIS FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
5º	MICHELLE MARQUES FIATES	AMPLA CONCORRENCIA
6º	GABRIELA COLOMBO	AMPLA CONCORRENCIA

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
6º	ANA PAULA CUNHA FAUSTINO	AMPLA CONCORRENCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
3º	POLIANA DA CUNHA LUZ ESPÓSITO	AMPLA CONCORRENCIA

AGENTE DE SÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS
1º	LEONARDO SILVA DE ALMEIDA.	AMPLA CONCORRENCIA
3º	KAUÃ DA COSTA RAMALHO	AMPLA CONCORRENCIA

Salto do Itararé – Pr, 10 de maio de 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, **CONVIDA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada, no dia 27 de maio de 2024, as 16:00 horas, tendo como local o Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, para demonstração e avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre 2024, previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Desde já contamos com sua valiosa presença

Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 32/2024 e Lei 775/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da **Errata do Decreto nº 32/2024 e Lei 775/2024**, realizada no dia 03 de maio de 2024, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 0550, tendo em vista a constatação de erro material que promulga a "a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da outras providências". Portanto, fica revogado, tornando sem efeito o Decreto nº 32/2024 e a Lei 775/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR, em 08 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº32/2024

DECRETO Nº 32/2024

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Art. 1º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no caput também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Art. 3º - Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº33/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 45.655,20 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco e reais e vinte centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	27.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.655,20

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000

06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R\$ 5.655,20

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº34/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.811.095,68 (Dois milhões oitocentos e onze mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.841.895,68
Fonte 1044

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 969.000,00

Fonte 1632

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº35/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar de ~~Suprativ~~ no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.900,00
Fonte 1054

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.900,00
Fonte 1054

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº36/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 271.824,00 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

Fonte 1000

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 221.824,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2013 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Fonte 1303

07.003.12.361.0007.2020 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

Fonte 1107

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 130.000,00

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.824,00

Fonte 1103

30.001.04.122.0011.2.027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº37/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 2.567,721,76 (Dois milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.694,57

Fonte 1073

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 11.830,59

Fonte 1057

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 41.108,55

Fonte 1060

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.679,74

Fonte 1015

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 10 de maio de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0552

Pagina 6

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	131.300,14	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	22.777,14
Fonte 1511			Fonte 1062		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.688,93	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	353,92
Fonte 1616			Fonte 1019		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	248,66	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	469,84
Fonte 1623			Fonte 1024		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.375,09	06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL		
Fonte 1624			3.3.70.41.00 – Contribuições	R\$	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	252,68	3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	50.000,00
Fonte 1625			3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	149.035,65
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200,67	Fonte 1494		
Fonte 1630			06.001.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde PSF		
3.3.90.40.00 – Ser. de Tecnologia Infor. Comunicação - PJ	R\$	50.000,00	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	161.273,11
Fonte 1060			3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	46.821,23
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	7.464,98	Fonte 1051		
Fonte 1750			06.001.10.301.0006.2.013 – Manutenção Farmácia Municipal		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	10.026,56	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	255,65
Fonte 1844			Fonte 1315		
04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos			07.001.12.368.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação		
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	162.718,81	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	848,59
1507			Fonte 1712		
04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários			07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	371.526,80	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	675,97
Fonte 1504			Fonte 1041		
06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção Secretaria de Saúde			3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	461,48
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	136,04	Fonte 1042		
Fonte 1846			3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	7.592,39
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	195,94	Fonte 1061		
Fonte 1848			07.001.12.361.0007.2.017 – Manutenção do Fundeb 30%		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10,28	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	376.284,91
Fonte 1845			3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	109.244,01
06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal			Fonte 1102		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.202,39	07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)		
Fonte 1064			3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	624,10
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.683,97	Fonte 1036		
Fonte 1067			3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	130.555,27
			Fonte 1038		
			3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	37.903,14
			Fonte 1038		

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	291,34
Fonte 1037		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	21.761,69
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00
Fonte 1039		
07.002.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	197.574,66
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	57.360,39
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
Fonte 1103		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	9.511,14
Fonte 1040		
07.003.12.361.0007.2.020 – Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	90.169,69
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
Fonte 1107		
09.001.08.244.009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16,43
Fonte 1604		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.155,30
Fonte 1622		
09.001.08.244.009.2.025 – Manutenção do Piso Fixo		
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.293,25
Fonte 1934		
09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	66,08
Fonte 1613		

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 2.567,721,76 (Dois milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 775/2024

LEI Nº 775/2024

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISONORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Art. 1º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISONORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no caput também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISONORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISONORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Art. 3º - Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISONORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 776/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 45.655,20 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco e reais e vinte centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.655,20
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000

02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000
06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Fonte 1000
07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R\$ 5.655,20

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 777/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.811.095,68 (Dois milhões oitocentos e onze mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.841.895,68
Fonte 1044

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 969.000,00
Fonte 1632

LEI Nº 779/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 55.600,00

Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 427.500,00

Fonte 1751

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção Do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.782,93

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.611,17

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

Fonte 1044

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 778/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar de Superávit no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.900,00

Fonte 1054

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.900,00

Fonte 1054

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 10 de maio de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0552

Pagina 10

LEI Nº 780/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 271.824,00 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

Fonte 1000

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 221.824,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2013 – Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte 1000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Fonte 1303

07.003.12.361.0007.2020 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

Fonte 1107

07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 130.000,00

Fonte 1000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.824,00

Fonte 1103

30.001.04.122.0011.2.027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 781/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 2.567,721,76 (Dois milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.694,57

Fonte 1073

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 11.830,59

Fonte 1057

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 41.108,55

Fonte 1060

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.679,74

Fonte 1015

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 131.300,14

Fonte 1511

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.688,93

Fonte 1616

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 248,66

Fonte 1623

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.375,09

Fonte 1624

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 252,68

Fonte 1625

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200,67

Fonte 1630

3.3.90.40.00 – Ser. de Tecnologia Infor. Comunicação - PJ R\$ 50.000,00

Fonte 1060

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 7.464,98

Fonte 1750

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.026,56

Fonte 1844

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos		07.001.12.368.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação	
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 162.718,81	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 848,59
1507		Fonte 1712	
04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários		07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 371.526,80	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 675,97
Fonte 1504		Fonte 1041	
06.001.10.301.0006.2.006 – Manutenção Secretaria de Saúde		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 461,48
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 136,04	Fonte 1042	
Fonte 1846		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.592,39
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 195,94	Fonte 1061	
Fonte 1848		07.001.12.361.0007.2.017 – Manutenção do Fundeb 30%	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10,28	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 376.284,91
Fonte 1845		3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 109.244,01
06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal		Fonte 1102	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.202,39	07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)	
Fonte 1064		3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 624,10
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.683,97	Fonte 1036	
Fonte 1067		3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 130.555,27
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 22.777,14	Fonte 1038	
Fonte 1062		3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 37.903,14
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 353,92	Fonte 1038	
Fonte 1019		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 291,34
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 469,84	Fonte 1037	
Fonte 1024		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 21.761,69
06.001.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL		4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00
3.3.70.41.00 – Contribuições	R\$ 70.000,00	Fonte 1039	
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 50.000,00	07.002.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 149.035,65	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 197.574,66
Fonte 1494		3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 57.360,39
06.001.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde PSF		3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 161.273,11	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 46.821,23	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Fonte 1051		Fonte 1103	
06.001.10.301.0006.2.013 – Manutenção Farmácia Municipal		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.511,14
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 255,65	Fonte 1040	
Fonte 1315			

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 10 de maio de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0552

Página 12

07.003.12.361.0007.2.020 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	90.169,69
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

Fonte 1107

09.001.08.244.009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16,43
---	-----	-------

Fonte 1604

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.155,30
---	-----	----------

Fonte 1622

09.001.08.244.009.2.025 – Manutenção do Piso Fixo

3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.293,25

Fonte 1934

09.002.08.243.0010.2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	66,08
---	-----	-------

Fonte 1613

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 2.567,721,76 (Dois milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 10 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL